



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2744/2023

**DISPÕE SOBRE O COMPLEMENTO DE APORTE  
PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao IPS/SMJ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá o montante de R\$ 358.939,12 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos), em uma única parcela.

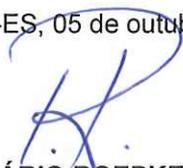
**Parágrafo único.** O repasse constante do caput deste artigo, destina-se ao complemento do déficit atuarial do exercício de 2021, constante da tabela objeto do parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2.448 de 05 de Julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de outubro de 2023.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**